



# Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

Praça Marechal Floriano Peixoto, 221 - Tels.: 635-2602 e 635-2618

## EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

Nº 16 de 08 de abril de 1997.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
ORGANICA DO MUNICIPIO DE  
ITABORAÍ,

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

Art. 1º - O artigo 72 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte Redação:

"... Art. 72 - O mandato da Mesa será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL,  
EM 08 DE ABRIL DE 1997.

  
CARLOS JOSÉ DA SILVA SOARES  
PRESIDENTE

  
GERALDO SARAIVA DE MIRANDA  
1º SECRETARIO